EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O ATENDIMENTO *"IN LOCO"* NEGÓCIO A NEGÓCIO

EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n° 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade n° 1461, Umarizal, Belém/PA, torna público estarem abertas, a partir de 13 de janeiro de 2020, as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO, PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DE VISITAS, RELATIVO AO ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO,** conforme metodologia estabelecida pelo Referencial de Atuação do Atendimento *In Loco* do Sistema SEBRAE, habilitando-as para prestar serviços para o SEBRAE/PA na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado através da Resolução CDN nº 330/2019, publicada no D.O.U de 16/08/2019.

I. Este Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/PA, www.sebrae.com.br/para ou na Unidade de Relacionamento Empresarial do Sebrae/PA.

II. Este Edital vigerá enquanto durar o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, ou quando da abertura de novo edital, por conveniência do SEBRAE/PA.

III. Os documentos e as informações para inscrição requeridas neste Edital deverão ser enviados via postal ou entregues no protocolo do SEBRAE/PA, juntamente com os formulários disponíveis no *site* www.sebrae.com.br/para, devidamente preenchidos, a partir da data de abertura das inscrições, conforme estabelecido neste edital.

IV. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail ure@pa.sebrae.com.br.

V. Este Edital atenderá exclusivamente às demandas do SEBRAE/PA no Estado do Pará.

VI. O credenciamento não gera obrigação ao Sebrae/PA de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas empresas/instituições aptas a atenderem às demandas, quando houver, no ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO que poderão, a critério do SEBRAE/PA, ser demandadas especificamente para prestar serviço através desse Edital.

SEBRAE/PA CASJUR ELY LEAL

VII. Somente serão credenciadas, as empresas/instituições que atenderem as regras dispostas no presente Edital.

VIII. O credenciamento mencionado no item anterior vigerá pelo prazo em que perdurar o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, ou até o descredenciamento se for o caso.

IX. Os documentos exigidos pelo presente Edital (item 5), devem ser encaminhados para o SEBRAE/PA seguinte endereço:

SEBRAE/PA – ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO
AC: Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento para o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO
Edital de Credenciamento n° 001/2020
Documentos para inscrição
Rua Municipalidade n° 1461 – Umarizal – Belém/Pará
CEP: 66.050-350
Remetente: Nome da empresa/instituição e endereço completo

X. As empresas/instituições, públicas ou privadas, que queiram fazer parte do credenciamento ao ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO não poderão estar simultaneamente credenciadas em qualquer outro cadastro/ credenciamento que esteja vigente no SEBRAE/PA.

XI. O presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem decisão motivada ou por exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1. OBJETIVO

Este Edital objetiva selecionar e credenciar EMPRESAS e INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO, públicas e privadas, qualificadas para a prestação de serviços de atendimento/orientação, através de visitas, nas áreas de gestão administrativa, mercado, finanças, organização e gestão de pessoas, relativo ao ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, com competências comprovadas nas atividades, habilitando-as a prestar serviços ao **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA** para atendimento/orientação aos pequenos negócios.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas, legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo deste Edital de Credenciamento.

2.2- Não poderão participar deste credenciamento:

SEBRAE/PA ELY LEAL

a) Empresas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou consideradas inidôneas e impedidas de participarem de licitação promovida por órgão público (federal, distrital, estadual ou municipal), enquanto perdurarem os efeitos da(s) sanção(ões) aplicada(s).
b) Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/PA.
c) Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, trabalhador que tenha prestado serviços sem vínculo empregatício ao SEBRAE/PA, ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE/PA, até 18 (dezoito) meses, contados do término do trabalho, do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
   c.1) O empregado do SEBRAE/PA que for desligado (demitido ou com pedido de demissão), não poderá prestar serviços para o mesmo, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contado do seu desligamento.
d) Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/PA.
e) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, a documentação solicitada para este credenciamento.
f) Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.
g) Empresas que não atenderem o disposto na Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei nº 13.467/17, no tocante às empresas de prestação de serviços a terceiros.
h) Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Análise documental;
c) Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Aviso de Abertura do Período de Inscrição (Publicação do Extrato do Edital)	20 de janeiro de 2020

SEBRAE/PA PASJUR ELY LEAL

Inscrição	A partir de 20 de janeiro de 2020
Análise documental	A partir de 03 de fevereiro de 2020
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	A partir de 20 de janeiro de 2020

PARÁGRAFO ÚNICO. O SEBRAE/PA não assegurará demandas para as empresas/instituições credenciadas. A convocação dessas somente ocorrerá quando houver demanda, pelo SEBRAE/PA, para o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO.

5. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Condições gerais de participação

5 1.1 Inscrição

Para efetuar a inscrição no Processo de Credenciamento, a empresa e a instituição de pesquisa e ensino, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo do presente Edital, terá que encaminhar a "Solicitação de Credenciamento" das empresas/instituições ao ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO ao SEBRAE/PA (Anexo III deste Edital), acompanhada dos documentos elencados a seguir:

I Solicitação de Inscrição ao Credenciamento

Poderá ser feito o *download* da ficha da Inscrição no Credenciamento através do *site:* www.sebrae.com.br/para, devendo ser devidamente preenchida e entregue no SEBRAE/PA, junto com os documentos solicitados.

a) Somente serão consideradas as solicitações de inscrição que vierem com **todos** os documentos requisitados que permitam sua análise.
b) O SEBRAE/PA manterá aberta a possibilidade de inscrição pelo prazo em que este Edital de Credenciamento para o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO estiver vigente.
c) O Credenciamento será específico para atuar no ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO do SEBRAE/PA.
d) As empresas/instituições de todo o território nacional poderão se candidatar ao processo de inscrição e credenciamento ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO para atendimento as demandas oriundas do SEBRAE/PA.
e) A contratação das empresas/instituições credenciadas para atender o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO acontecerá a partir das demandas oriundas do SEBRAE/PA.

SEBRAE/PA JASMR ELY LEAL

f) As empresas/instituições participantes do processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase e época do credenciamento.

II Documentos das Empresas/Instituições para Habilitação Jurídica

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo III);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - Cartão do CNPJ;
c) No caso de Empresa, cópia do:

c.1) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social, ou do;

c.2) Requerimento de Empresário (empresa individual), com todas as alterações posteriores, se houver, registradas nos órgãos competentes, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social, ou do;

c.3) Contrato Social, com todas as alterações posteriores, se houver, registradas nos órgãos competentes, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

d) No caso de Instituição de Pesquisa e Ensino, cópia do:

d.1) Estatuto Social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social;

d.2) Ata de eleição, ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representá-la legalmente, em vigor.

e) Documentação do(s) representante(s) legal(is) da empresa/instituição, tais como: cópia da carteira de identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade, do CPF/MF e filiação e comprovante de endereço;
f) Comprovante de endereço da empresa/instituição;
g) Prova de inscrição no(s) cadastro(s) de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital. A referida comprovação poderá ocorrer ainda por meio da(s) certidão(ões) negativa(s) de débito para com a respectiva fazenda;
h) Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, administrados pela Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da empresa.
i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei, relativo à sede da empresa;

SEBRAE/PA SJUR ELY LEAL

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

j.1) As certidões referidas neste item, que não tiverem mencionados explicitamente os prazos de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de suas emissões, salvo aquelas que possuam validade fixada em ato normativo.

j.2) Será considerada, para efeito de validade da(s) certidão(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) a data do protocolo da solicitação de inscrição no credenciamento;

j.3) Caso a empresa licitante seja considerada isenta de tributos municipais, estaduais ou federais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva unidade fazendária do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

k) Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa/instituição. Se for a matriz, os documentos deverão estar em nome próprio; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

l) Os documentos solicitados deverão estar válidos na data do protocolo de recebimento da inscrição com os respectivos documentos, devendo a empresa/instituição comprovar sua regularidade fiscal no momento da contratação;

m) As certidões cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, considerar-se-ão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão;

n) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas;

o) A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a apresentação em desacordo com o exigido neste edital implicará na automática inabilitação da empresa/instituição para o credenciamento;

p) Declaração da própria empresa/instituição, assinada por seu(s) responsável(is) legal(is), informando e afirmando:

p.1) Não estar sofrendo processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema "S";

p.2) Não estar impedida de prestar serviços pela Administração Pública;

p.3) Não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais junto ao Sistema SEBRAE;

III Qualificação Técnica

a) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, da experiência da empresa/instituição na prestação de serviços de atendimento/orientação a microempresas e empreendedores individuais, dentro da(s) atividades previstas no edital;

SEBRAE/PA ELY LEAL

b) O(s) atestado(s) referido(s) no item anterior, para cada área pretendida, deverá (ao) ser emitidos por empresas/instituições que já tenham sido atendidas pela interessada ou pelo seu corpo técnico;

c) Apresentação da equipe técnica: a comprovação da escolaridade dos membros da equipe técnica será feita mediante currículo e apresentação de cópia (verso e anverso) autenticada da declaração da entidade de ensino de nível superior em que estiver matriculado, se estudante, ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, se profissional;

d) Comprovante de que cada profissional, a que se refere à *alínea* "c" integra o quadro técnico da pessoa jurídica:

d.1) Será considerado integrante do quadro técnico da pessoa jurídica o profissional que for sócio, empregado ou estagiário. A comprovação será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado, através do Recibo do CAGED movimentação mensal (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) no mês de referência atualizado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria, a exemplo da CTPS; caso bolsista ou estagiário, através de Termo de Compromisso com a empresa/instituição;

d.2) Será observado o seguinte perfil dos profissionais das empresas/instituições que prestarão os serviços ao ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO:

- residir no município no qual serão prestados os serviços, ou na proximidade, desde que contíguos (anexar comprovante de residência);

- ter experiência com atividades que envolvam mobilização e sensibilização do público alvo;

- ter experiência em atendimento a pequenos negócios nos temas de finanças, mercado, planejamento, organização e pessoas;

- ter flexibilidade de horários;

- ter a seguinte formação: estar cursando nível superior a partir do sétimo semestre nas áreas de administração, contabilidade, economia e engenharia de produção ou curso de graduação na área de gestão de negócios ou empresarial, devidamente reconhecido pelo MEC, que contemple as áreas definidas neste Edital.

e) O profissional/bolsista/estagiário indicado pela empresa/instituição contratada para a realização dos serviços será denominado de Agente de Orientação Empresarial;

f) Relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços a pequenos negócios, dentro das atividades previstas neste edital;

g) Declaração expressando quais os municípios que tem interesse e estrutura para atender o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, conforme previsto no Anexo V.

IV Infraestrutura

A empresa/instituição deverá apresentar a descrição da infraestrutura existente e disponível para a execução dos serviços descritos no presente Edital (local, equipamentos, internet, etc), inclusive apresentando imagens da mesma (Anexo III).

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Diretoria Executiva do SEBRAE/PA instituirá uma Comissão de Avaliação, por meio de Portaria, para análise dos documentos para credenciamento ao ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, composta por funcionários do SEBRAE/PA.

6.2 O processo de credenciamento consistirá na inscrição, análise dos documentos, e, assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO.

6.3 Fica a critério do SEBRAE/PA a realização de visita técnica a empresas/instituições inscritas no mencionado processo de credenciamento, para comprovação, *in loco*, das instalações e infraestrutura disponíveis.

6.4 As empresas/instituições, que tiverem sua documentação de inscrição aprovada pela Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento para o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, estarão aptas a assinar o Termo de Adesão e Compromisso (Anexo VI) e, a partir deste ato, estarão automaticamente CREDENCIADAS para prestar serviços, através deste edital, para o SEBRAE/PA.

6.5 Serão inabilitadas as empresas/instituições que não cumprirem os requisitos para a inscrição no presente Edital de Credenciamento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 As empresas/instituições credenciadas deverão ser contratadas especificamente para prestar serviço ao SEBRAE/PA através do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, de acordo com a minuta de Contrato inclusa a este instrumento (Anexo VII).

7.2 Para fins de contratação, a empresa/instituição credenciada deverá manter as condições de habilitação, inclusive quanto à validade das certidões que comprovam sua regularidade fiscal.

7.3 É requisito imprescindível, para início da prestação dos serviços, o alinhamento metodológico do quadro técnico da pessoa jurídica o profissional (empregado ou estagiário) inclusive sócios e dirigentes da empresa/instituição, na metodologia do

SEBRAE/PA MSJR ELY LEAL

ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, com participação em no mínima de 80% (oitenta por cento) do tempo do alinhamento e operacionalização do Sistema de Registro de Informação a ser promovido pelo SEBRAE/PA, a fim de prepará-los para desenvolver o objeto deste edital de visita com orientação/aconselhamento aos pequenos negócios.

8. INABILITAÇÃO

8.1 Estará automaticamente INABILITADA a empresa/instituição que:

a) Não apresentar toda documentação solicitada neste Edital;
b) Deixar de atender às exigências integrais deste Edital.

8.2 Será vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que:

a) Empresas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou consideradas inidôneas e impedidas de participarem de licitação promovida por órgão público (federal, distrital, estadual ou municipal), enquanto perdurarem os efeitos da(s) sanção(ões) aplicada(s).

b) Tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, trabalhador que tenha prestado serviços com ou sem vínculo empregatício ao SEBRAE/PA, ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE/PA, até 18 (dezoito) meses, contados do término do trabalho, do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
   b.1) O empregado do SEBRAE/PA que for desligado (demitido ou com pedido de demissão), não poderá prestar serviços para o mesmo, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contado do seu desligamento;
c) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Ministro de Estado, pelo Secretário Estadual ou Municipal e/ou suspensas de licitar ou contratar perante o Sistema SEBRAE;
d) Estejam reunidas em consórcio;
e) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
f) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, a documentação solicitada para este credenciamento.
g) Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.
h) Empresas que não atenderem o disposto na Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei nº 13.467/17, no tocante às empresas de prestação de serviços a terceiros
i)Estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

SEBRAE/PA ELY LEAL

j)Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/PA.

9. DESCREDENCIAMENTO

Será automaticamente DESCREDENCIADA a empresa/instituição que:

a) Receber 3 (três) avaliações desfavoráveis por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/PA, durante a vigência do presente Edital;
b) Faltar, sem justificativa, ou interromper atividades em andamento ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PA;
c) Entregar ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição ou de seus serviços, durante os contatos mantidos, em nome do SEBRAE/PA;
d) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/PA que solicitem seus serviços, beneficiando-se da referida prestação de serviços;
e) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do presente credenciamento;
f) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
g) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
h) Descumprir as diretrizes do presente Edital;
i) Fizer uso de profissionais não preparados para a execução dos serviços, em desacordo com a metodologia do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO;
j) Realizar a terceirização dos serviços previstos no ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO;
k) Paralisar os serviços contratados sem justa causa ou sem autorização prévia do SEBRAE/PA;
l) Não divulgar os nomes do SEBRAE junto aos pequenos negócios beneficiados pelo ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO.
m) Prejudicar, de qualquer forma, o cliente para o qual o serviço foi contratado;
n) Não apresentar as informações e a documentação solicitadas pelo SEBRAE/PA;
o) Pressionar, incitar ou desabonar os clientes beneficiários do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO;
p) For reincidente quanto a não execução de serviços contratados;
q) Considerar-se-á resultado insatisfatório os serviços que não atenderem aos resultados esperados pelo SEBRAE/PA para o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO.

10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Cada visita realizada a empresa beneficiada que atende o perfil e os procedimentos da metodologia do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO será remunerada à credenciada no valor unitário de R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

10.2 Para pequenos negócios beneficiados pelo ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, que serão atendidos em até cinco ciclos, seguidos ou intercalados, deverá ser obedecida às mesmas regras de números de visitas contidas na metodologia, não podendo ser beneficiados mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos pequenos negócios atendidos em anos anteriores, limitados a até cinco ciclos.

10.3 Após a verificação dos lançamentos das visitas realizadas e devidamente lançadas no sistema de controle do SEBRAE, atendendo a metodologia ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO a apresentação de relatório e nota fiscal, o SEBRAE/PA pagará a empresa/instituição credenciada e devidamente contratada, em até cinco dias após a certificação da execução dos serviços pelo gestor do contrato. As visitas serão pagas de acordo com o contrato e a sua realização em cada ciclo correspondente

10.4 A empresa/instituição credenciada que não obedecer às regras obtidas na metodologia, poderá ser descredenciada, de acordo com a análise de cada caso pela Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento desse Edital.

10.5 O SEBRAE/PA efetuará o pagamento às instituições/empresas credenciadas, mediante execução e atesto dos serviços, por meio de depósitos em conta corrente da pessoa jurídica, nas condições contempladas no respectivo Contrato.

10.6 Para a realização do pagamento pela execução dos serviços, a empresa/instituição contratada deverá encaminhar ao SEBRAE/PA, previamente, os seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá observar à legislação pertinente, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização, número do contrato, local (município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, quando for o caso, banco, número da agência e da conta corrente da contratada;
b) Relatório das atividades desenvolvidas, atestado pela unidade demandante do SEBRAE/PA, acompanhado do registro no sistema disponibilizado pelo SEBRAE.
c) Registro das visitas, de acordo com a metodologia do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, em Sistema de Registro de Informação do SEBRAE/PA.

SEBRAE/PA CASJUR ELY LEAL

11. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e o acompanhamento dos contratos resultantes do presente credenciamento serão realizados através dos responsáveis pelos projetos/atividades que constam na ação do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, nos termos da IN 25.01 do SEBRAE/PA.

12. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas inerentes à execução do objeto do presente credenciamento onerarão verbas do SEBRAE/NA e do SEBRAE/PA, consignadas em seus orçamentos próprios, conforme Projetos/Atividades e ações, de acordo com a demanda do SEBRAE/PA.

13. PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

13.1 A empresa/instituição credenciada através deste edital, obriga-se a prestar serviços ao SEBRAE/PA, através de profissionais capacitados e em número suficiente, comprovando vínculo com os mesmos e cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento à legislação pertinente.

13.2 O contrato oriundo do presente credenciamento não implica vínculo ou obrigação trabalhista direta ou indiretamente para o SEBRAE/PA, obrigando-se a credenciada a manter o SEBRAE/PA a salvo de qualquer litígio, assumindo as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e, em especial, à segurança, medicina e higiene do trabalho.

13.3 A credenciada obriga-se a reembolsar o SEBRAE/PA por todas as despesas decorrentes de:

a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício, de profissionais/ bolsistas/estagiários vinculados à contratada, com o SEBRAE/PA;

b) reconhecimento judicial de solidariedade do contratante no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias; e

c) indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa/instituição que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/PA.

SEBRAE/PA ASJUR ELY LEAL

14.2 A participação no presente credenciamento importará na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e nos seus Anexos.

14.3 O SEBRAE/PA poderá, a qualquer tempo, alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o referido instrumento à demanda de seus clientes.

14.4 O SEBRAE/PA poderá revogar ou anular o presente credenciamento, sem decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados;

14.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o Sebrae/PA do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

14.6 O Sebrae/PA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

14.7 A precisão e a qualidade dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa/instituição contratada.

14.8 O credenciamento para prestação de serviços através do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO não gerará direito à utilização da logomarca do SEBRAE e do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO em material publicitário ou institucional da empresa/instituição credenciada.

14.9 O SEBRAE/PA poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

14.10 O SEBRAE/PA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

14.11 As empresas/instituições que queiram fazer parte do credenciamento para prestação de serviços através do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO **não poderão estar simultaneamente credenciadas em qualquer outro sistema ou edital de credenciamento utilizado pelo Sistema SEBRAE.**

14.12 Qualquer situação omissa será solucionada pela Comissão de Avaliação do processo de credenciamento para o ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO, assistida pela Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE/PA, obedecida a legislação vigente.

SEBRAE/PA ASJUR ELY LEAL

14.13 Fica assegurado ao SEBRAE/PA alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação da documentação apresentada.

14.14 As demandas anuais para a execução dos atendimentos do ATENDIMENTO "*IN LOCO*" NEGÓCIO A NEGÓCIO serão distribuídas entre as credenciadas devidamente habilitadas em reunião(es) de negociação. Quando houver mais de uma empresa/instituição interessada em prestar serviço no mesmo município, se não houver acordo entre as empresas/instituição credenciadas, deverá haver sorteio e/ou rateio entre os municípios mais populosos de forma a ser preservado o princípio da isonomia.

14.15 É facultado à Comissão:

a) Proceder a consultas/diligências que entender cabíveis, de acordo com as normas do SEBRAE/PA, a finalidade, a segurança do credenciamento e a legislação vigente;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação da empresa/instituição inscrita no presente processo de credenciamento, desde que sejam irrelevantes e não ofendam as normas vigentes.

14.16 As empresas já credenciadas no edital 1/2011 do Programa de atendimento Negócio a Negócio poderão manter o credenciamento desde que aceitem através de uma declaração as novas condições deste edital, a ser encaminhado ao SEBRAE/PA até o dia 25 de janeiro de 2020.

14.17 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- Anexo II. **PERFIL DO AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE)**
- Anexo III. **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- Anexo IV. **DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE AS VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E IDONEIDADE**
- Anexo V. **DECLARAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE E NÚMERO DE ATENDIMENTOS**
- Anexo VI. **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**
- Anexo VII. **MINUTA DO CONTRATO**

SEBRAE/PA JASJUR ELY LEAL